

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 05 de julho de 2023

07 Páginas / Ano 7 / Edição nº 697



DECRETOS

DECRETO nº. 427/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada de 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigos 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
293.3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis 32.000,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
336.4.4.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação 23.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas
303.3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 32.000,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
328.3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 23.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Pluriannual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 428/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 05/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07365/2023, à senhora **RAQUEL MAGANHATI**, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira Obstetra, matriculada sob nº. 5.018, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.847-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.899-15.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 429/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 06/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07459/2023, a senhora **CELIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, matriculada sob nº. 5.269, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.818-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.168-85.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 430/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 07/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07506/2023, à senhora **MAISA PIVOVAR CRIVOL**, servidora com cargo em provimento efetivo de Monitor, matriculada sob nº. 3.537, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.309-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.829-96.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 431/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, nos dias 12/06/2023, 19/06/2023 e 21/06/2023, com base nas solicitações sob Protocolo Geral nº. 07530/2023, 07576/2023 e 08051/2023 respectivamente, à senhora **CAMILA MOREIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 3.555, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.087-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.359-46.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA ELETRÔNICA

DECRETO nº. 432/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, nos dias 06/06/2023 e 16/06/2023, com base nas solicitações sob Protocolo Geral nº. 07605/2023 e 07816/2023 respectivamente, à senhora **DENILICE APARECIDA JORGE ZESEZYCKI**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 5.463, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.754-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.139-16.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 433/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 13/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07621/2023, à senhora **BRUNA DE MOURA JORGE ULRICH**, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, matriculada sob nº. 4.890, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.186-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.699-59.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 434/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 14/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07680/2023, à senhora **JULIANA KOXNE VANJUR**, servidora com cargo em provimento efetivo de Documentalista Escolar, matriculada sob nº. 4.925, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.491-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.699-07.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



DECRETO nº. 435/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 14/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07772/2023, à senhora LILIAN MARIA DE MELO MENDES PEREIRA, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 4.894, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.909-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.659-67.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 438/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 19/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07965/2023, à senhora FABÍELE DOS SANTOS LABRES, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 3.576, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.967-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.389-27.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 436/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 16/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07809/2023, à senhora JANICE TOMAZ DE MIRANDA PEDROSO, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 5.710, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX-XXX.054-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.889-75.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 439/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 20/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 08005/2023, à senhora MARILIA FARIA NEJAN DE RESENDE, servidora com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matriculada sob nº. 6.495, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX-XXX.185-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.656-43.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 440/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada em 21/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 08074/2023, à senhora SABRINA MARCOS COSTA, servidora com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, matriculada sob nº. 5.259, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX-XXX.208-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.769-65.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 441/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 08544/2022, à senhora em provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nomeada que fora através do Decreto nº. 128/2022, à senhora ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.244-X SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.538-07.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 442/2023

Súmula: Institui e compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral sob nº. 06786/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída a equipe dos responsáveis pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, responsável pela gestão de informações, e que realiza as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises técnicas, a qual será integrada pelos seguintes membros:

○ CAMILA ROLIM DE MOURA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.317-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.229-60.

○ WELINGTON VITÓRIO FITZ, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.039-11.

○ RITA DE CÁSSIA MAGANHATI, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora de Proteção Social Especial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.949-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.959-04.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 443/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA, a Senhora FLAVIA RACIR DE MIRANDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.447-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.349-30, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 389/2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETO nº. 444/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**,

brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.515-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.619-05; **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.939-50; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integram a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2023.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão

Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e na Lei Federal nº. 10.520/2002 e 14.133/2021, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirão como Pregoeira, na forma da Lei Federal

nº. 10.520/02 e Lei Federal 14.133/2021 a senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.766-2 II/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio,

nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

- **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

- **ANA CLAUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.219-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 044/2023.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 414/2023

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07684/2023,

Considerando a Lei Orgânica Municipal que em seu art. 67, X, XI e XIV, autoriza o Chefe do Executivo baixar Atos Administrativos;

Considerando que a mesma Lei Orgânica também atribui competências para o Chefe do Poder Executivo no artigo 69, III, prorrogar Concursos Públicos, bem como o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se observar o princípio da eficiência e da economicidade, para aprovando-se um pleito considerado de grande vulto para melhor aproveitamento da mão de obra ofertada;

Considerando que segundo norma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, o prazo de validade dos Concursos Públicos é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período,

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, homologado em 14/07/2022, destinado ao provimento dos cargos públicos que especificam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 de 15 de junho de 2022.

Artigo 2º. Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos empregos públicos para os quais concorreram.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 419/2023

Súmula: Institui o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07615/2023,

Considerando o disposto no inciso VIII do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando dar cumprimento à Meta 19.1, do Plano Municipal de Educação, a qual prevê desenvolvimento de encaminhamentos para nomeação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, com critérios estabelecidos pelo Plano de Cargos, bem como a participação da comunidade escolar;

Considerando dar cumprimento à Meta 19.1, do Plano Municipal de Educação, a qual prevê desenvolvimento de encaminhamentos para nomeação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, com critérios estabelecidos pelo Plano de Cargos, bem como a participação da comunidade escolar;

Considerando a necessidade de regulamentação do Parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguariaíva, o qual determina que a Direção das Instituições de Ensino da Rede Municipal, será escolhida através de eleição, a ser regulamentada;

Considerando o art. 42, da Lei Municipal nº. 1589/2004, que aponta a necessidade de definição de critérios para o exercício das funções de suporte pedagógico, a serem definidos pelo Órgão Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Gestão, em regulamentação própria;

Considerando do diploma citado acima, onde em seu art. 2º, inciso IV, define que as funções de magistério, destacando que as funções de suporte pedagógico direto à docência, inclui as funções de direção, administração, planejamento, assessoria educacional, coordenação, supervisão, orientação educacional e outras similares no campo da educação;

Considerando a Resolução nº. 01, de 27 de julho de 2022, emitido pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade - FNDE, que aprovou as metodologias de aferição das condicionais de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR pela União, as reuniões públicas de ensino, condicionais previstas nos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº. 13.720/2018, que determina que a direção da escola, no âmbito do cargo ou função de gestor de escola, deve atender os critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentro de candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES

Seção I
DO PROCEDIMENTO EM GERAL

Municípios de Ensino medianos, processo de avaliação por mérito e desempenho, seguindo o processo de escolha pela comunidade escolar, tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, e deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para mandato de 04 (quatro) anos, com regime de tempo organizado na forma deste Decreto e Portaria Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nos termos descritos na Lei Municipal nº. 1589/2004.

Art. 2º. As funções atribuídas aos Diretores das Instituições Municipais de Ensino, abrange a responsabilidade de gerir os processos formativos dos alunos, tanto no que se refere aos recursos pedagógicos, administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição de ensino, bem como a relação da escola com a comunidade, respeitando as determinações do regimento escolar, incluso na proposta pedagógica do estabelecimento e estão descritas na Lei Municipal nº. 1589/2004.

Art. 3º. Para fins desse Decreto entende-se:
I. Gestão democrática: participação ativa e efetiva de todos que fazem parte da unidade educacional – pais, responsáveis, alunos, famílias, professores, coordenadores e toda a comunidade do entorno – que desejam uma escola eficiente e eficaz em seu processo de ensino-aprendizagem, na tomada de decisões dentro da escola, em todos os sentidos e aspectos;

II. Unidades Educacionais: todos os professores, educadores infantis, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais da rede de ensino da Instituição onde se dará a designação dos diretores;

III. Unidades educacionais: compreendem as instituições de ensino da rede municipal de educação de Jaguariaíva.

Art. 4º. O processo de escolha de diretor será:

I. supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;

II. executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL através de Comissão Designada pelo Executivo municipal.

§1º. A Comissão Designada para esse fim, poderá solicitar banca examinadora externa, sem vínculos com a Rede Municipal de Educação, a fim de zelar pelos princípios do processo.

§2º. A Comissão Designada fará constar no Edital de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino Municipais, além dos quesitos essenciais da escolha, aspectos pertinentes aos prazos de recursos de cada etapa da escolha.

Art. 5º. A Comissão Designada será formada:

I. 02 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;

II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III. 01 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB;

IV. 01 (um) representante do Executivo Municipal, sendo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH;

V. 01 (um) Procurador Jurídico do Poder Executivo Municipal ou indicado pela Procuradoria Geral;

VI. 01 (um) representante dos profissionais de Educação, escolhido entre seus pares;

VII. 01 (um) representante da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal, escolhido pelos seus pares.

§1º. É de responsabilidade da Comissão designada a elaboração e implantação dos procedimentos para a funcionalidade deste Decreto.

§2º. Não poderão compor a Comissão designada o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da Lei Civil.

§3º. A Comissão designada para esse fim, poderá solicitar a contratação de serviços especializados para elaboração e aplicação das etapas, inclusive banca examinadora externa, sem vínculos com a Rede Municipal de Educação, a fim de zelar pelos princípios constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência do processo de escolha de direção das instituições municipais de ensino.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º. O(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) deve pertencer ao quadro de funcionários efetivos do município.

Art. 7º. O(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) devem cumprir os requisitos mínimos para a inscrição:

I. ter no mínimo a formação que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº. 9.394/96 em seu art. 64;

II. ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h;

III. Ter cumprido período de estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, não podendo possuir desonra;

IV. ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;

V. ter no mínimo 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício registrado durante sua carreira, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas;

VI. Não ter cumprido período estabelecido em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos;

VII. Não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;

VIII. Estar ciente e participar de todas as etapas de escolha dos gestores escolares, preconizadas neste regulamento e subsequentes.

Art. 8º. São as etapas de escolha dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino: Inscrição, Avaliação de mérito e desempenho, Apresentação do Plano de gestão e Consulta Pública da Comunidade Escolar.

Art. 9º. Poderá candidatar-se ao cargo profissional que após efetivação do estágio probatório, atuou como Professor de sala de aula ou exerceu função de Secretário(a) de Educação, Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nos últimos 12 meses antecedentes ao pleito.

Art. 10. Será permitido aos candidatos concorrerem à Consulta Pública à Comunidade Escolar para o cargo de diretor(a) apenas em uma instituição da Rede Municipal.

Art. 11. Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com profissional da Saúde (Perito Médico) analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

SEÇÃO II
DAS INSCRIÇÕES - PRIMEIRA ETAPA

Art. 12. A Comissão Designada fará publicar edital com prazos e demais regulamentações acerca do processo de escolha com a descrição das etapas.

Art. 13. A inscrição no procedimento específico com caráter eliminatório, devendo no momento da inscrição, ser anexada toda documentação básica solicitada no edital.

Parágrafo Único. A divulgação da lista de candidatos aptos e aprovados nessa etapa, ocorrerá nas datas e prazos estabelecidos pelo edital, em diário oficial.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO - SEGUNDA ETAPA

Art. 14. O candidato inscrito ao cargo de Diretor das Instituições Municipais de Ensino, declarado apto na primeira etapa, além dos demais requisitos previstos neste regulamento, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de apresentação do Plano de Gestão e da etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 15. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da SMECEL, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da SMECEL, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) de carga horária total offered;

II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e discursiva, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerando-se aprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerando-se aprovados na etapa de avaliação de desempenho e mérito e constarão de lista pública de candidatos aprovados com as respectivas notas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial.

SEÇÃO III
DO PLANO DE GESTÃO - TERCEIRA ETAPA

Art. 17. Os aprovados na segunda etapa, deverão apresentar seu Plano de Gestão que contempla os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementados na Instituição de Ensino com metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação do nível de aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição.

§1º. Nô Ato de divulgação dos classificados na etapa de avaliação de mérito e desempenho, a Comissão colocará à disposição formulários com quesitos básicos para atendimento do caput deste artigo.

§2º. A Comissão Designada poderá dispor no Edital do processo de seleção, de sub etapas como a convocação dos candidatos para entrevistas acerca das ações propostas do plano de gestão apresentado;

Art. 18. A Comissão Designada, durante o processo de análise dos Planos de Gestão, observará a existência das características mínimas exigidas neste Regulamento.

§1º. Os candidatos que atenderem os requisitos mínimos de apresentação do Plano de Gestão, considerar-se-ão aptos na etapa e constarão de lista pública de candidatos aprovados com as respectivas notas da etapa, publicada em diário oficial.

§2º. Os critérios e formas de apresentação do Plano a Comissão e para a Banca Examinadora serão definidas em Edital, podendo se utilizar formatos híbridos, onde além da presencial, com apresentações gravadas e/ ou on-line com o uso de tecnologias de transmissão.

SEÇÃO IV
DA CONSULTA PÚBLICA - QUARTA E ÚLTIMA ETAPA

Art. 19. Sô poderão concorrer à Consulta Pública à Comunidade Escolar os (as) candidatos (as) que estiverem antecipadamente registrados (as) perante a Comissão, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da consulta pública junto à comunidade escolar.

Art. 20. A inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, será através de formulário específico para a Consulta Pública à Comunidade.

Art. 21. O voto para a escolha de Diretores para as Instituições Municipais de Ensino dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente nas etapas anteriores para a instituição de ensino escolhida na primeira etapa.

Art. 22. A Consulta Pública à Comunidade escolar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, entre os meses de novembro e dezembro, e a data deverá ser marcada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias com ampla divulgação.

§1º. O candidato aprovado nas etapas anteriores, deverá obrigatoriamente apresentar seu plano de gestão em audiência pública na instituição que pretende concorrer, em data e hora marcada e divulgada pela Comissão, a qual será gravada.

§2º. A apresentação dos candidatos dos respectivos planos de gestão, deverão ser presenciais, nas dependências da instituição de ensino que pretende concorrer, com critérios definidos em edital próprio, destinado a possibilitar a comunidade presente a análise do(a) candidato(a).

Art. 23. A Consulta Pública à Comunidade ocorrerá nas escolas que tiverem a quantidade mínima de 65 (sesenta e cinco) alunos matriculados.

§1º. Não havendo inscritos aptos durante o processo, ou ainda renúncia, afastamento, ou qualquer outra forma de vacância do cargo de diretor(a) durante o mandato, caberá ao chefe do Poder Executivo, efetuar a nomeação de um substituto que permanecerá até o término do respectivo mandato.

§2º. Observado logo na primeira etapa, que não constam candidatos inscritos e/ou aptos na primeira etapa para uma determinada instituição, o Executivo Municipal poderá indicar profissionais para a Direção daquela instituição, logo após a lista de candidatos aptos na primeira etapa, nos termos do art. 13, solicitando que o professor indicado participe da segunda etapa, garantida a frequência mínima.

§3º. As eventuais indicações devem obedecer aos critérios mínimos

I. Graduação em Pedagogia ou curso de licenciatura;
II. Curso de Gestão escolar, seja a este ofereido pelo processo de escolha ou ainda na forma de especialização, aperfeiçoamento ou curso livre, respeitada a carga horária mínima estabelecida neste regulamento;

§4º. O estabelecimento de ensino que não possuir o número mínimo de alunos estabelecido neste caput, que insira a nomeação da função de diretor escolar, poderá a critério do Executivo Municipal, nomear um Coordenador Pedagógico, que exercerá a função equivalente à de diretor escolar.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE

Art. 24. A votação e apuração para preenchimento dos cargos de diretores das instituições de ensino da rede municipal, ocorrerá em data e horário divulgado em edital pela Comissão, logo após a apresentação dos candidatos e seus planos de gestão, em formulário/cédulas de votação distribuído pela Comissão Designada.

Art. 25. A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito pela Comissão designada.

§1º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos computados.

§2º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 10% (dez por cento) constantes da lista de aptos a votar.

§3º. A lista de aptos a votar deverá ser expedida pela atual gestão de cada estabelecimento de ensino, nos prazos a serem estipulados pelo edital.

Art. 26. Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

I. candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II. candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;

III. candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;

IV. candidato de maior idade.

Art. 27. A Comissão Designada publicará no órgão oficial de imprensa do município e demais órgãos de imprensa falada e escrita, informando o local e o horário onde se processará a apresentação dos candidatos para a Consulta Pública à Comunidade e apuração.

Art. 28. Após homologação dos resultados e atendidos prazos legais de contraditório e impugnações nos termos do edital, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear os eleitos, por meio de Decreto.

Parágrafo Único. O candidato eleito para o cargo de Diretor de acordo com o art. 22, da Lei Municipal nº. 1589/2004, terá direito a receber o título de gratificação de 30% (trinta por cento), ou percentual definido em norma que vier a substituir.

Art. 29. O Poder Executivo coordenará as eleições dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, em conformidade com o presente Decreto.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA POPULAR A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 30. Terão direito a participar como votantes, pais ou responsáveis dos alunos, ou ainda alunos maiores de 16 (dezessete) anos, sendo 01(um) voto por família.

Art. 31. Terão direito a voto os professores e funcionários do quadro efetivo, que exerçam função na escola em que ocorrerão a consulta pública.

Art. 32. Cada professor e funcionário no estabelecimento de ensino que laborar poderá votar 01 (uma) única vez, sendo vedado e não computado o voto que acontecer em duplicidade.

Parágrafo Único - O professor que laborar 20 (vinte) horas num estabelecimento de ensino e 20 (vinte) horas em outro, poderá votar uma única vez em cada local.

Art. 33. O servidor que reina também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, como servidor, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

Art. 34. No dia da Consulta Pública a Comunidade, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo Único. Não será permitido o voto por procuração em data e horários posterior ao determinado pela comissão designada e divulgado em edital.

Art. 35. A Consulta Pública à Comunidade escolar obedecerá ao princípio do voto secreto, que será depositado em uma lacrada e indevassável, posteriormente será feita a escrutinação, assegurada a todos os eleitores na forma do presente Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A gestão do Diretor será de 04 (quatro) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

§1º. Durante o exercício da função, o diretor será avaliado através da Avaliação de Desempenho, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação.

§2º. Os parâmetros da avaliação considerarão o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Regimento Escolar da Instituição de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL ou pelo Poder Executivo.

§3º. Serão passíveis de advertências o não cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

§4º. Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão e apresentar avanços relacionados ao nível de aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL e Avaliações Externas.

Art. 37. O Diretor que não atender às atribuições apontadas neste Decreto terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo Único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 38. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra Instituição no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja a em âmbito público ou privado.

Parágrafo Único. Além da carga horária direta, ou seja a período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 39. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo pedagogo da Instituição de Ensino ou designado a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§1º. Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 01 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

§2º. Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.

Art. 40. Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 41. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 42. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica/administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 713/2022.

Artigo 44. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Republicado por incorreção.


SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

OBJETO: Aquisição de insumos que irão compor o Kit lanche, para atender a demanda de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 06/07/2023 às 08:50min horas do dia 19/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:51min às 09:59 do dia 19 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 19 de julho de 2023.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br

Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dep. de Compras e Licitação - site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de Julho de 2023.
ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1.296/2022
CONTRATADA: DELLAI PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ:37.394.549/0001-19

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de: a) SUPRESSÃO de valor de R\$. 17.303,60 (Dezessete Mil, Trezentos e Três Reais e Duzentos e Centavos), em razão da redução do teor do CAP1, conforme parecer técnico do setor de fiscalização da SEDUL, supressão de 0,62% sobre o valor contratual de R\$. 2.784.562,68, anexo ao processo 00008061/2023.

Jaguariaíva/PR, 03 de julho 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO N° 07/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1.439/2022
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.560.771/0001-21

NATUREZA DO ADITIVO:ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA:

A) PRORROGAR OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA, POR MAIS 2 (DOIS) MÊSES, SENDO A VIGÊNCIA ATÉ 07/09/2023 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA 300 (TREZENTOS) DIAS, ESTE JÁ COM O ACRESCIMO.

JAGUARIAÍVA/PR, 03 DE JULHO 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1.275/2022
CONTRATADA: SUPERBASSE E CONCRESL LTD
CNPJ:09.003.322/0003-91

NATUREZA DO ADITIVO: a) prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de 28/06/2023 até 28/06/2024, conforme Ofício n.º 386/2023 - SEDUL - Processo 7722/2023;

b) Valor estimado do aditivo R\$. 330.112,00¹ (Trezentos e Trinta Mil, Cento e Doze Reais), sendo a remuneração pelo fornecimento do objeto será R\$. 412,64 (Quatrocentos e Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos) por metro cúbico de concreto usinado.

Jaguariaíva/PR, 28 de junho 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO N° 27/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1.438/2022
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.560.771/0001-21

NATUREZA DO ADITIVO:

ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA:

a) ACRESER O VALOR DE R\$. 80.782,46 (OITENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), ACRESCIMO DE 3,36%¹ SOBRE O VALOR INICIAL¹ DO CONTRATO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELO FISCAL DO CONTRATO, POR MEIO DE PARECER TÉCNICO.

b) EM RAZÃO DO ACRESCIMO, PRORROGAR OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, SENDO A VIGÊNCIA ATÉ 07/12/2023 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 07/11/2023.

JAGUARIAÍVA/PR, 04 DE JULHO 2023.



EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.308/2022
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ:09.339.587/0001-32

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar os prazos de vigência e execução da obra, pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 30/06/2023 e término em 30/08/2023, conforme processo 000007662/2023 de 14/06/2023.

Jaguariaíva/PR, 29 de junho 2023.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA APARELHAR A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.173/2023
CONTRATADA: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.839.123/0001-25 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.875,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS DIVERSAS CAMPANHAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMUS.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.170/2023
CONTRATADA: ARRISKESS CO MALLHAS E CONFECÇÕES
CNPJ:38.109.035/0001-36 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.500,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE VARRIMENTO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.171/2023
CONTRATADA: C GRUSKI SERVIÇOS - EPP
CNPJ:17.185.170/0001-90 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 693.600,34

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, COM TODOS OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.172/2023
CONTRATADA: CESAR AUGUSTO RECCEVOTTO MASCARENHAS
CNPJ:82.042.151/0001-77 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.930,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

OBJETO: OUTORGAS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EVENTO "VIII FESTIVAL CULTURAL E IV FESTA DO PEÃO DE JAGUARIAÍVA/PR", NO PERÍODO ENTRE 14 A 17 DE SETEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, PRODUÇÃO LOCAL DE QUATRO SHOWS, CONTRATAÇÃO ONEROSA DE 02 (DOIS) SHOWS MUSICAIS, PARQUE DE DIVERSÕES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTACIONAMENTO E OUTROS SERVIÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023 | **VIGÊNCIA:** 31/12/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.169/2023
CONTRATADA: FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ:07.287.719/0001-02 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.050,00



O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2155/2010, o Decreto nº 003/2021 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR no Estágio Probatório previsto no art. 21 da Lei nº 2155/2010, conforme disposto nas avaliações periódicas realizadas ao longo dos 03 (três) anos iniciais, o servidor abaixo relacionado:

NO ME DO SERVIDOR	CARGO	DATA APROVAÇÃO	DATA EFETIVAÇÃO
ALCIVAN PAES DE MIRANDA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	03/02/2020	03/02/2023
JANAINA BUENO SATYRO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	03/02/2020	03/02/2023
JADERSON GODOY WASEN	LEITURISTA	13/04/2020	13/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Jaguariaíva, 03 de julho de 2023.

PEDRO LÉCIO DELGADO
PRESIDENTE DO SAMAE
Decreto nº 003/2021



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 5
Data: 03/07/2023

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Nº NE **Data Empréstimo** **Valor** **Nº Diária** **Beneficiário** **Finalidade** **Destino** **Data Saída** **Data Retorno** **Qtdade**

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

200 01/06/2023 642,90 44 CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Ipiranga SENHOR CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO COM A PRESIDENTE DA AMCG, EDUARDO GOMES, O DEPUTADO FEDERAL JOSÉ LUIZ E O DEPUTADO SANDRO ALEX, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SAIDA NO DIA 01.06.2023 AS 08:30H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08:30H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 18:30H, COM RETORNO NO MESMO DIA AS 18:30H, COM RETORNO NO MESMO DIA AS

01/06/2023 01/06/2023 1.000

201 05/06/2023 602,21 45 NIVALDO LUCAS FILHO ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR NIVALDO LUCAS FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE OFICINISTA DE MECÂNICA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR CURSO 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTRATACAO DE INOVAÇÃO, PELO SETOR PÚBLICO, A SER MINISTRADO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, TRABALHOS, CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SAIDA NO DIA 05/06/2023 AS 08:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08:00H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 16:00H, COM PROVAE, RETORNO POR VOLTA DAS 20:00H

06/06/2023 07/06/2023 1.000

202 05/06/2023 602,21 46 FÁBRICIO ZIEMER DA CRUZ ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR FÁBRICIO ZIEMER DA CRUZ,OCUPANTE DO CARGO DE OFICINISTA DE MECÂNICA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTRATACAO DE INOVAÇÃO, PELO SETOR PÚBLICO, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SAIDA NO DIA 07/06/2023 AS 08:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08:00H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 16:00H, COM RETORNO NO MESMO DIA POR VOLTA DAS 19:00H

07/06/2023 07/06/2023 1.000

203 05/06/2023 602,21 47 JULIANO CLARO PEREIRA ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR JULIANO CLARO PEREIRA,OCUPANTE DO CARGO DE OFICINISTA DE MECÂNICA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTRATACAO DE INOVAÇÃO, PELO SETOR PÚBLICO, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SAIDA NO DIA 07/06/2023 AS 05:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 05:00H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 08:00H, COM RETORNO NO MESMO DIA POR VOLTA DAS 19:00H

07/06/2023 07/06/2023 1.000

204 05/06/2023 462,45 48 CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS,OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DE REPRESENTANTE POLÍTICA DO DEPUTADO TONI MACHADO, CONFERIR INFORMATIVO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E A VEREANCO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SAIDA NO DIA 05/06/2023 AS 05:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 11:00H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 17:00H, COM RETORNO NO MESMO DIA POR VOLTA DAS 19:00H

07/06/2023 07/06/2023 1.000

205 05/06/2023 321,45 49 MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX,OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DE REPRESENTANTE POLÍTICA DO DEPUTADO TONI MACHADO, CONFERIR INFORMATIVO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E A VEREANCO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SAIDA NO DIA 05/06/2023 AS 05:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 11:00H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 17:00H, COM RETORNO NO MESMO DIA POR VOLTA DAS 19:00H

05/06/2023 05/06/2023 0,500

206 05/06/2023 602,21 50 ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DE REPRESENTANTE POLÍTICA DO DEPUTADO TONI MACHADO, CONFERIR INFORMATIVO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E A VEREANCO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SAIDA NO DIA 05/06/2023 AS 05:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08:00H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 16:00H, COM RETORNO NO MESMO DIA POR VOLTA DAS 20:00H

07/06/2023 07/06/2023 1.000

207 06/06/2023 224,86 51 MARCELO ANDRE DALANORA ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, VISITA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, CONFERIR INFORMATIVO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E A VEREANCO, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM SAIDA NO

07/06/2023 07/06/2023 1.000

Sistema Contabil - Befha Sistemas. Usuário: Fabriconer. Emissão: 03/07/2023, às 11:02:05. Protocolo: bfe5499-d425-44f7-92a3-ca6517670d7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
211	14/06/2023	321,45	52	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (50%) CINQUENTA POR CENTO DE UMA DIARIA AO SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR PARA VIAGEM A Cidade de Curitiba - PR, PARA VISITA A CÂMARA DE VEREADORES, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, COM SAIDA NO DIA 14/06/2023 AS 07:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 11:00H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 17:00H, COM RETORNO NO MESMO DIA POR VOLTA DAS 18:00H.	Ponta Grossa	14/06/2023	14/06/2023	0,500
218	19/06/2023	224,86	53	MARCELO ANDRE DALANORA	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DE REPRESENTACAO POLITICA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM SAIDA NO DIA 20/06/2023 AS 07:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09:00H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 13:00H, COM RETORNO NO MESMO DIA COM HORARIO PROVAVEL AS 17:00H.	Curitiba	20/06/2023	20/06/2023	1,000
219	19/06/2023	321,45	54	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (50%) CINQUENTA POR CENTO DE UMA DIARIA AO SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO GABINETE DE REPRESENTACAO POLITICA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM HORARIO PROVAVEL AS 18:00H.	Curitiba	21/06/2023	21/06/2023	0,500
220	20/06/2023	642,90	55	CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA A CÂMARA DE VEREADORES, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA E AO MUNICÍPIO, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SAIDA	Curitiba	21/06/2023	21/06/2023	1,000

Página: 3 / 5
Data: 03/07/2023

Período: 01/06/2023 até 30/06/2023



Câmara Municipal de Jaguaraiá
Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribeas - 222



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Dispensa de Licitação Nº 11/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ	Contratado:	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
		EDINALDO ANTONIO ARAUJO - CNPJ 08.232.732/0001-19	5.350,00	(Cinco mil Trezentos e Cinquenta reais)	APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
		ANDREY JOSE STYCHINICKI DOS SANTOS - ME - CNPJ 21.734.929/0001-14	360,00	(Trezentos e Sessenta reais)	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

VALOR GLOBAL
R\$ 5.710,00 (CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO
3.39.30.39.01 PNEUS
3.39.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
3.39.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

Jaguaraiá, 04 de julho de 2023

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguaraiá/PR
Vereador-Presidente

B | Documento assinado digitalmente - 306.CD-1.LP-RZW
Acesso verificado beta.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/07/2023 às 11:37:47

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3DR OLG 1LP RZW

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
221	22/06/2023	602,21	56	ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PESQUISA DE MATERIAIS DE REFERENCIA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM SAIDA NO DIA 22/06/2023 AS 10:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO NO DIA 22/06/2023 AS 08:30H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 12:30H, E RETORNO NO MESMO DIA SEM PREVIAO DE HORARIO PARA RETORNO.	Curitiba	27/06/2023	28/06/2023	1,000
222	22/06/2023	74,95	57	MARCELO ANDRE DALANORA	ATO DE CONCESSAO DE (33%) DE UMA DIARIA Itararé AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DE EVENTO NO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM SAIDA NO DIA 22/06/2023 AS 10:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO NO DIA 22/06/2023 AS 08:30H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 17:00H, COM RETORNO NO DIA 26/06/2023 COM DATA PROVAVEL AS 18:00H.	Curitiba	22/06/2023	22/06/2023	0,333
223	23/06/2023	602,21	58	NIVALDO LUCAS FILHO	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR NIVALDO LUCAS FILHO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA PARTICIPAR DE EVENTO NO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM SAIDA NO DIA 23/06/2023 AS 10:00H, COM INICIO DO COMPROMISSO NO DIA 23/06/2023 AS 08:30H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 17:00H, COM RETORNO NO DIA 26/06/2023 COM DATA PROVAVEL AS 18:00H.	Curitiba	25/06/2023	26/06/2023	1,000
226	27/06/2023	642,90	59	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA A CÂMARA DE VEREADORES, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SAIDA	Curitiba	28/06/2023	29/06/2023	1,000

Página: 4 / 5
Data: 03/07/2023

Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
227	27/06/2023	449,72	60	MARCELO ANDRE DALANORA	00H, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 10:00H, COM TECRMINO DO COMPROMISSO AS 18:00H, E RETORNO NO DIA 29/06/2023, COM HORARIO PROVAVEL AS 10:00H.	Curitiba	28/06/2023	29/06/2023	2,000
228	28/06/2023	602,21	61	ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO	ATO DE CONCESSAO DE (02) DIAS DIARIAS AO Curitiba SENHOR ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA AO VEREADOR MATEUS DA GABINETE DE REFERENCIA, DE ALEXANDRE CURI, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA CONCESSIONARIA SERVOPA, COM TECRMINO DO COMPROMISSO E RETORNO AS 14:30H.	Curitiba	28/06/2023	29/06/2023	1,000
Valor Entidade:	8.545,36								
Valor Total:	8.545,36								

Página: 5 / 5
Data: 03/07/2023

Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

B | Documento assinado digitalmente - 4tb-1aw-1av-wl
Acesso verificado beta.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/07/2023 às 11:38:19

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RE6 1WV 1WV XKL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
229	28/06/2023	602,21	62	MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX	ATO DE CONCESSAO DE (01) UMA DIARIA AO Curitiba SENHOR MATEUS WILLIAN PASSOS FELIX, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA A CÂMARA DE VEREADORES, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SAIDA	Curitiba	29/06/2023	29/06/2023	1,000

Página: 6 / 6
Data: 03/07/2023

Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

B | Documento assinado digitalmente - 4tb-1aw-1av-wl
Acesso verificado beta.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/07/2023 às 11:38:19

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RE6 1WV 1WV XKL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Relatório de Devolução de Diárias

PERÍODO: 01/06/2023 até 30/06/2023

RÉGIA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

Relatório de Devolução de Diárias

FORMA DE DEVOLUÇÃO

DESENTO EM FOLHA

DEPOSITO BANCARIO CONTA LEGISLATIVO

Sistema Control - Beta Sistemas, Usuário: Fabriciozemer, Emissão: 03/07/2023, às 11:02:05, Protocolo: B6e05499-0425-4467-92a3-ca9517670b7



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JAGUARIAÍVA

Travessa Silviano Camargo, 77, Colinas Alta – Fone (43) 3535-3383

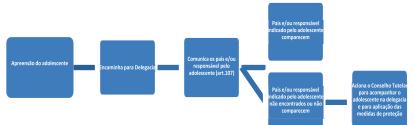
Resolução 007/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela

Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 17 de maio de 2023, registrada em nº 363.

RESOLVE:

Art. 1º Refrigação do Fluxo Básico de atendimento ao adolescente acusado de prática de ato infracional –Município de Jaguariaíva – Estado do Paraná,



Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 19 de maio de 2023.

Rita de Cássia Maganhães
Presidente do CMCA